PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Ed: 1291

PUBLICADO EM 14/09/16
PÁGINA Nº 03
JORNAL Cidade Reg

LEI Nº 1.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Súmula: *Altera a Lei Municipal n° 1.258/2014, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O parágrafo 3° do artigo 11 da Lei nº 1.258/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 3° - Quando houver pagamento de diária, com pernoite ou não, deverá o favorecido apresentar obrigatoriamente, junto ao Relatório de Viagem, documentos que comprovem que esteve presente no local de destino informado, tais como: atestados, certificados de participação, declaração de comparecimento no evento ou local destinado, ou outro documento correlato".

Art. 2º - O artigo 19 da Lei nº 1.258/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 19 – Em caso de cancelamento da viagem, em caso de retorno antes do prazo previsto, ou caso sejam creditados valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias ou valores recebidos em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1° dia útil que suceder o retorno antecipado à repartição, ou da constatação de pagamento indevido, acompanhado da devida justificativa, sob pena de desconto em folha.

Art. 3º - Altera a Tabela B constante no anexo I da Lei nº 1.258/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
Tabela B – Secretários Municipais, Chefes de Departamento, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, Contador e Controle Interno.

Diária com pernoite e 50% de acréscimo com destino ao Distrito Federal	R$	250,00
Diária sem pernoite acima de 250km	R$	120,00
Até 50 km	R$	25,00
De 50 a 100 km	R$	35,00
De 100 a 250 km	R$	60,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 13 de setembro de 2.016.

LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas aqui elencadas serão suportadas com recursos financeiros contabilizadas na Dotação Orçamentária no Código Reduzido 623 e 624

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de setembro de 2016-(a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2015
PROCESSO Nº 050/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

PARTES: Município de Congonhinhas e a empresa Santos e Stelmastchuk Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Fornecimento de peças novas, para reposição em veículos leves e ônibus da das Divisões da Diretoria de Educação e Transporte Escolar, conforme Lotes 1, 2, 5, 7 e 9 da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em pauta, até o dia 08 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas aqui elencadas serão suportadas com recursos financeiros contabilizadas na Dotação Orçamentária no Código Reduzido 623 e 624

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de setembro de 2016-(a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2015
PROCESSO Nº 055/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

PARTES: Município de Congonhinhas e a empresa Cintia da Silva Tanno & Cia. Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Prestação de serviços mecânicos mão-de-obra (horas-técnicas), na manutenção corretiva e preventiva em veículos leves e ônibus a serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lote 1, itens 1 à 10, da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em pauta, até o dia 08 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas aqui elencadas serão suportadas com recursos financeiros contabilizadas na Dotação Orçamentária no Código Reduzido 626.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de setembro de 2016-(a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2015
PROCESSO Nº 055/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

PARTES: Município de Congonhinhas e a empresa Santos e Stelmastchuk Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: prestação de serviços mecânicos mão-de-obra (horas-técnicas), na manutenção corretiva e preventiva em veículos leves e ônibus a serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lote 2, itens 11 à 17, da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em pauta, até o dia 08 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas aqui elencadas serão suportadas com recursos financeiros contabilizadas na Dotação Orçamentária no Código Reduzido 626.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de setembro de 2016-(a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PORTARIA N.º 176/2016

Súmula: Concede Licença Prêmio a Professores Municipais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 157/2016, da Secretaria Municipal de Educação, amparado pela Lei Municipal nº 927/2008. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o plano de cargos e salários do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir do dia 21 de setembro de 2016, às professoras que preencheram os critérios estabelecidos através do regulamento 01/2012, conforme abaixo relacionadas:

SILMARA F. B. MASHIMA, EDINÉIA MIGUEL DE OLIVEIRA
ROSANA A. DE SOUZA TONCONVITCH, FERNANDA DE JESUS BARBOSA
VÂNIA R. M. MATOS, SILVIA M. C. VIDOTTI, ROSANA MARTO HUGO
SELMA ROSA LEITE, ANA KARINA BRAGA, NEIVA DE CARVALHO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2012; Portaria 070/2013 (homologação), a candidata abaixo relacionada, convocada através do Decreto Municipal nº 201/2016, foi considerada apta.

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE CRISTINA DE PAULA	46,20	08º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de Setembro de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 199, DE 025 DE AGOSTO DE 2016

Altera membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O Senhor Luiz Fernandes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Municipal nº 656 de 25 de outubro de 2002; considerando a necessidade de correção do Decreto nº 190 de 12 de agosto de 2016; DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes do poder Público
Membro titular: Romilda de Fátima da Silva Ramalho
Membro suplente: Sandra da Silva Reis
Membro titular: Eduardo de Oliveira
Membro suplente: Wanderley Ferreira Figueiredo
II - Representante(s) dos prestadores de serviços
Membro Titular: Andréia Aparecida da Silva Calvo (Rep. APAE)
Membro suplente: Priscila Graciali de Melo (Rep. APAE)
III - Representantes Profissionais da área de saúde
Membro Titular: Josiane Alvares
Membro Suplente: Cláudia Sayuri Arase Maruyama
Membro Titular: Kelly Franco de Lima
Membro Suplente: Cristiane Campos
Membro Titular: Luciana Dias da Paz
Membro Suplente: Andréia Pereira dos Santos Maggione
IV - Representantes dos usuários
Membro Titular: Fábio Junior de Castro (CREDEQUIA)
Membro suplente: Fernanda Alves da Silva (CREDEQUIA)
Membro Titular: Ismael Justino da Silva (Rep. Igreja Evangélica)
Membro suplente: Suelen Angela Justino da Silva (Rep. Igreja Evangélica)
Membro Titular: Maria de Lourdes Siena Santos (Associação Bom Samaritano)
Membro suplente: Abigail Domingues Paes (Associação Bom Samaritano)
Membro Titular: André Payer (Rep. Aldeia Infantil Estrela da Manhã)
Membro suplente: Eric Leopold Maria Verdegem (Rep. Aldeia Inf. Estrela da Manhã)
[illegible] (Rep. Associação Centro

I – O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:
"Art.1º- .....
Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 09000.336000/1150-01 e nº 09000.336000/1140-01 firmadas com o Ministério da Saúde, a saber:.....";

II – O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º- .....
Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 09000.336000/1150-01 e nº 09000.336000/1140-01, firmadas com o Ministério da Saúde, no valor de R$ 190.000,00 e R$ 166.474,00, respectivamente....."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de agosto de 2.016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.427, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 190.578,00 (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 190.578,00 (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais), para criação de dotação especifica para o atendimento das despesas da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 09000.336000/1150-02, a saber:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0008 1056 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Centros de Saúde
44.90.52.00.00.00.00 354 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 190.578,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos o excesso de arrecadação oriundo da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 09000.336000/1150-02, firmada com o Ministério da Saúde, no valor de R$ 190.578,00 (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de agosto de 2.016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.258/2014, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O parágrafo 3º do artigo 11 da Lei nº 1.258/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - Quando houver pagamento de diária, com pernoite ou não, deverá o favorecido apresentar obrigatoriamente, junto ao Relatório de Viagem, documentos que comprovem que esteve presente no local de destino informado, tais como: atestados, certificados de participação, declaração de comparecimento no evento ou local destinado, ou outro documento correlato".

Art. 2º - O artigo 19 da Lei nº 1.258/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – Em caso de cancelamento da viagem, em caso de retorno antes do prazo previsto, ou caso sejam creditados valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias ou valores recebidos em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil que suceder o retorno antecipado à repartição, ou da constatação de pagamento indevido, acompanhado da devida justificativa, sob pena de desconto em folha.

Art. 3º - Altera a Tabela B constante no anexo I da Lei nº 1.258/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Tabela B – Secretários Municipais, Chefes de Departamento, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, Contador e Controle Interno.